



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

LEI 790/2024,

DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS MÉDICOS, ESPECIALIDADE E RESPECTIVOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone denominado “NOSSOS MÉDICOS”, contendo a relação de Unidades de saúde do Município de responsabilidade da Prefeitura, endereço de unidade, nome e Conselho Regional de Medicina-CRM dos profissionais médicos que atendam na unidade, sua especialidade, dias e horários de atendimento de cada um, bem como o número de telefônico de contato da unidade.

Art. 2º. Na eventualidade da falta de profissional, justificada o não, deverá constar no mesmo ícone um relatório mensal com as datas e horários de ausência.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada por decreto até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º. As despesas com a execução orçamentária desta Lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Combatente Manoel Lino de Paiva, em Martins / RN, aos 02 de agosto de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita Municipal